

- O Artigo 10 da lei de improbidade administrativa define os atos que, por ação ou omissão dolosa, causam prejuízo ao erário, detalhando diversas formas pelas quais isso pode acontecer:
- I. Contribuir para a apropriação indevida de bens públicos.
- II. Permitir o **uso irregular de bens**, rendas ou valores públicos.
- III. Doar bens públicos sem seguir as formalidades legais.
- IV. Vender, trocar, ou alugar bens públicos por preços abaixo do mercado.
- V. Comprar, trocar, ou alugar bens ou serviços por preços acima do mercado.
- VI. Realizar operações financeiras irregulares.
- VII. Conceder benefícios administrativos ou fiscais ilegalmente.
- VIII. Comprometer a lisura de licitações ou processos seletivos.
- IX. Autorizar despesas não permitidas por lei.
- X. Administrar de **forma ilícita a arrecadação de tributos** ou a conservação do patrimônio público.
- XI. Liberar verbas públicas irregularmente.
- XII. Permitir o enriquecimento ilícito de terceiros.
- XIII. **Utilizar indevidamente veículos**, máquinas, equipamentos públicos em obras ou **serviços** particulares.
- XIV. Firmar contratos de gestão associada sem cumprir as formalidades legais.
- XV. Assinar contratos de rateio em consórcios públicos sem previsão orçamentária adequada.
- XVI a XX. Diversas formas de facilitar a apropriação ou uso indevido de bens, rendas, verbas ou valores públicos, principalmente em contextos de parcerias entre o setor público e privado, sem seguir as normas aplicáveis.
- XXI. (Revogado)
- XXII. Conceder benefícios financeiros ou tributários de forma contrária à legislação específica.

Em regra, o agente não ganha nada com a sua ação (não se enriquece ilicitamente), mas prejudica o erário.

Os parágrafos adicionados esclarecem que a mera perda patrimonial resultante da atividade econômica não configura improbidade, desde que não haja dolo com essa finalidade, e que não haverá obrigação de ressarcimento se a desconsideração das formalidades legais ou regulamentares não resultar em perda patrimonial efetiva, evitando o enriquecimento sem causa.